

## RESOLUÇÃO SES Nº 4581/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a anulação e concessão de atos de progressão na carreira da servidora Vanessa Barbosa Almada Vargas, masp 1188989-0, admissão 01, em decorrência do cumprimento à decisão do processo de nº 0890183-89.2011.8.13.0024 que retificou o ato de nomeação em cargo efetivo, publicado no Diário Oficial em 02 de dezembro de 2014.

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere § 1º do inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Anular as progressões na carreira, nos termos dos artigos 19 e 17 da Lei 15462/2005 de 13 de janeiro de 2005, respectivamente, da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder a progressão na carreira, nos termos do artigo 19 da Lei 15462/2005 de 13 de janeiro de 2005, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Conceder a progressão na carreira, nos termos do artigo 17 da Lei 15462/2005 de 13 de janeiro de 2005, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2014.

JOSE GERALDO DE OLIVEIRA PRADO

Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS – MG

## Anexo I (a que se refere o art. 1º da Resolução SES Nº 4581/2014)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA
VANESSA BARBOSA ALMADA VARGAS	1188987-0	I	EPGS	I	B	26/03/2011	05/03/2011
					C	01/02/2014	01/01/2014

## Anexo II (a que se refere o art. 2º da Resolução SES Nº 4581/2014)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGENCIA
VANESSA BARBOSA ALMADA VARGAS	1188987-0	I	EPGS	III	A	B	05/03/2011

## Anexo III (a que se refere o art. 3º da Resolução SES Nº 4581/2014)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGENCIA
VANESSA BARBOSA ALMADA VARGAS	1188987-0	I	EPGS	III	B	C	01/01/2014

## RESOLUÇÃO SES Nº 4612/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a anulação e concessão de atos de progressão e promoção na carreira, de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere § 1º do inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais,

Resolve:

Art. 1º Anular a progressão na carreira, nos termos do art. 17 da Lei 15462/2005 de 13 de janeiro de 2005, dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do Anexo I desta Resolução;

Art. 2º Conceder a progressão na carreira, nos termos do art. 17 da Lei 15462/2005 de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do Anexo II desta Resolução;

Art. 3º Anular a progressão na carreira por escolaridade adicional, nos termos do Decreto 44.308/2006, de 2 de junho de 2006, dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do Anexo III desta Resolução;

Art. 4º Conceder a progressão na carreira por escolaridade adicional, nos termos do Decreto 44.308/2006, de 2 de junho de 2006 e art. 7º do Decreto nº 45274, de 29 de dezembro de 2009, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do Anexo V desta Resolução;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 19 de novembro de 2014.

JOSE GERALDO DE OLIVEIRA PRADO

Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS – MG

## Anexo I (a que se refere o art. 1º da Resolução SES Nº 4612/2014)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA
EDNA DE FATIMA DA SILVA FIGUEIREDO	0387989-7	I	AUGAS	IV	B	30/06/2010	30/06/2010

## Anexo II (a que se refere o art. 2º da Resolução SES Nº 4612/2014)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGENCIA
AMELIA LUCIA DE BESSA MUNIZ	0913379/4	I	TAS	III	C	D	01/01/2013
ARCIRIA MARIA TAVARES DO NASCIMENTO	0190071-1	I	MAGAS	IV	B	C	29/08/2014
AUREA JUDITH BENTO MACHADO	0375738-2	I	AUGAS	III	H	I	30/06/2012
AUREA JUDITH BENTO MACHADO	0375738-2	I	AUGAS	III	I	J	30/06/2014
CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES	0344248/0	2	EPGS	IV	C	D	14/11/2014
CARLOS GOMES PEREIRA	0375740/8	1	EPGS	III	E	F	30/06/2012
CARLOS GOMES PEREIRA	0375740/8	1	EPGS	III	F	G	07/07/2014
CELINA ALVES PEREIRA	0914454/4	I	AUGAS	IV	B	C	01/01/2013
CYNTHIA BERNIS DE OLIVEIRA	0367573-3	I	EPGS	IV	B	C	30/06/2012
CYNTHIA BERNIS DE OLIVEIRA	0367573-3	I	EPGS	IV	C	D	30/06/2014
DENISE MARTINS FAYAD SILVA	0383407-4	I	MAGAS	IV	B	C	08/08/2014
EDNA DE FATIMA DA SILVA FIGUEIREDO	0387989-7	1	TAS	I	B	C	01/09/2007
EDNA DE FATIMA DA SILVA FIGUEIREDO	0387989-7	1	TAS	I	C	D	01/09/2009
ELAINE SOUZA GUEDES	0383485/0	1	AUGAS	IV	E	F	09/07/2014
ELIZABETH CRISTINA GOSLING STEHLING	0669430/1	1	EPGS	I	B	C	01/01/2013
FREDERICO THADEU ASSIS FIGUEIREDO CAMPOS	0292509-7	1	MAGAS	IV	B	C	08/08/2014
GEDIEL CORDEIRO JUNIOR	0350270-5	1	MAGAS	IV	C	D	30/06/2014
GUSTAVO DIAS DA COSTA MARTINS	0668662/0	2	EPGS	III	B	C	07/08/2014
HELENA CRISTINA RIBEIRO RESENDE	0292358-9	1	MAGAS	IV	C	D	08/08/2014
IVONE CRUPOVICE MACEDO	0913986-6	1	AUGAS	II	B	C	01/09/2007
IVONE CRUPOVICE MACEDO	0913986-6	1	AUGAS	II	C	D	01/09/2009
JOSE ALBERTO MARTINS RAFAEL	0913813-2	1	MAGAS	IV	C	D	30/06/2014
JOSE ALBERTO MARTINS RAFAEL	0913813-2	1	MAGAS	IV	C	D	08/08/2014
JOSE CORDEIRO MENDES	0375225/0	1	AUGAS	III	H	I	30/06/2012
JOSE CORDEIRO MENDES	0375225/0	1	AUGAS	III	I	J	30/06/2014
LUCIA DE PAIVA	0372257-6	1	EPGS	IV	B	C	01/01/2013
LUZIA RODRIGUES COELHO SOARES DE OLIVEIRA	0289993/8	2	EPGS	IV	C	D	30/06/2014
MAGDA LIMA DE SOUSA	0383887/7	1	TAS	IV	A	B	01/01/2013
MARCELO DE ABREU PEDROSA	0913381-0	1	MAGAS	IV	C	D	08/08/2014
MARCUS CAMPELO PEREIRA	0914197-9	1	EPGS	I	B	C	01/09/2007
MARCUS CAMPELO PEREIRA	0914197-9	1	EPGS	I	C	D	01/09/2009
MARIA ANALIA GOMES DE SA	0383509/7	1	TAS	3	D	E	30/06/2014
MARIA APARECIDA CARELLI	0372583-5	1	TAS	I	G	H	01/01/2013
MARIA APARECIDA PAULA DE SOUZA	0375788/7	1	TAS	III	D	E	30/06/2014
MARIA DE LOURDES LOPES DE CARVALHO	0913912-2	1	MAGAS	IV	B	C	08/08/2014
MARIA INES DE CASTRO RIBEIRO	0384660/7	1	AUGAS	IV	E	F	30/06/2012
MARIA INES DE CASTRO RIBEIRO	0384660/7	1	AUGAS	IV	F	G	30/06/2014
MARIA JOSE SILVA TEIXEIRA	0913092-3	1	MAGAS	IV	C	D	08/08/2014
MARINALVO MEIRELES SILVA	0288424-5	1	MAGAS	IV	C	D	08/08/2014
MARINALVO MEIRELES SILVA	0288424-5	2	MAGAS	IV	C	D	08/08/2014
MARISA COSTA AZEVEDO	0272578/6	1	EPGS	IV	A	B	21/07/2014
MARISA COSTA AZEVEDO	0272578/6	2	EPGS	IV	A	B	21/07/2014
PALMIRA MARIA AMANCIO FERREIRA	0382460/4	1	AUGAS	IV	C	D	10/11/2014
PAULO DE TARSO SALERNO DEL MENEZZI	0349585-0	2	MAGAS	IV	C	D	08/08/2014
ROBERTO ANTONIO DE FREITAS	0913689/6	1	TGS	IV	B	C	01/01/2013
ROBSON DA LUZ BRANDAO	0384713/4	1	TAS	III	C	D	01/01/2014
ROSANGELA GUIMARAES RIBEIRO	0383392-8	1	MAGAS	IV	C	D	22/10/2014
SUZANA PONTES CAMARGO	0362464-0	1	AAS	III	F	G	17/11/2014
TAIZA DE CASTRO COSTA DIAMANTINO	0914017-9	1	MAGAS	IV	C	D	08/08/2014
WADII SALIM ASSAF FILHO	0914345-4	1	MAGAS	IV	B	C	29/09/2014

## Anexo III (a que se refere o art. 3º da Resolução SES Nº 4612/2014)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA
EDNA DE FATIMA DA SILVA FIGUEIREDO	0387989-7	1	AUGAS	III	A	30/06/2006	30/06/2006
EDNA DE FATIMA DA SILVA FIGUEIREDO	0387989-7	1	AUGAS	IV	A	14/10/2008	30/06/2008

## Anexo V (a que se refere o art. 4º da Resolução SES Nº 4612/2014)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO NIVEL	NOVO GRAU	VIGENCIA
ANA ALICE DE SOUZA SILVESTRE	0386674-6	I	TAS	IV	A	V	A	07/07/2014
LOURDES NEVES DE SOUZA LIMA	0384620-1	I	TAS	IV	B	V	A	01/01/2013
MARIA DA PENHA NOGUEIRA DA ROCHA	0914432-0	I	TAS	IV	B	V	A	03/07/2014

## RESOLUÇÃO SES Nº 4611/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o Decreto 36.033 de 14 de setembro de 1994, e em cumprimento ao determinado na Ação Ordinária – Processo nº 0024.06.992.630-1, cuja autora é Edwiges Maria Costa Santos e outros, concede progressões horizontais para os servidores ocupantes de cargo efetivo, constantes do Anexo desta Resolução.

Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 2014.

JOSE GERALDO DE OLIVEIRA PRADO

Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.617, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014. Altera o caput do art. 2º e o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.553, de 18 de novembro de 2014, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o artigo 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.044, de 09 de dezembro de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.983, de 18 de novembro de 2014, que aprova os municípios aptos ao recebimento de Bônus de Desempenho do Programa Estruturador Saúde em Casa no exercício de 2014, conforme Resolução SES/MG nº 3.669, de 20 de fevereiro de 2013 e Resolução SES/MG nº 4.215, de 18 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do art. 2º da Resolução SES/MG nº 4.553, de 18 de novembro de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor do recurso financeiro destinado ao Bônus de Desempenho, relativo ao exercício de 2014, é de R\$ 7.760.737,85 (sete milhões setecentos e sessenta mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária 4291.10.301.049.1116.0001 – 334141 – 10 -1, sendo este montante composto pelo recurso descontado do

componente I do incentivo quadrimestral dos municípios que não lograram êxito no cumprimento de 100% (cem por cento) das metas nas três apurações quadrimestrais de 2014. (nr)

Art. 3º Fica alterado o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.553, de 18 de novembro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Será realizado reajuste no valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município de Itabirito na 2ª (segunda) apuração do ano de 2014 após inserção da ata da reunião e das necessárias correções pela respectiva Comissão de Acompanhamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GERALDO DE OLIVEIRA PRADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

GESTOR DO SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.617, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

## 19 644691 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4623 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o ressarcimento aos municípios gestores de seus prestadores, referente ao extraprolamento da produção de oncologia ambulatorial de alta complexidade da competência de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e Gestor do SUS/MG, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extraprolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 6 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extraprolamento das internações de Média e Alta Complexidade;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 4 de dezembro de 2012, que aprova em caráter excepcional, o pagamento dos extraprolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade, TRS e hospitalar de média e alta complexidade do quarto trimestre de 2012 por estimativa;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013, que altera o art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 4 de dezembro de 2012, e revoga a Deliberação CIB-SUS/MG nº 900 de 21 de setembro de 2011; e

- a Resolução SES/MG nº 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros, para o ressarcimento do extraprolamento da produção de oncologia ambulatorial de alta complexidade referente à competência de agosto de 2014, conforme especificado no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. O valor total do repasse a que se refere ocupatê de R\$ 388.074,02 (trezentos e oitenta e oito mil, setenta e quatro reais e dois centavos), já efetuados os descontos referentes ao encontro de contas estabelecido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 4 de dezembro de 2012, e na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013.

Art. 2º O recurso financeiro será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, e correrá por conta das dotações orçamentárias de nº 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 10.1 e nº 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 22.1.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes do Anexo Único deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG), em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de DEZEMBRO DE 2014.

José Geraldo de Oliveira Prado

Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS-MG

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES Nº 4623 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Valores a receber da SES/MG referentes ao ressarcimento da produção de oncologia ambulatorial de alta complexidade – Competência de agosto de 2014

Municípios gestores de seus prestadores	Valor apurado Agosto 2014	Desconto referente à Agosto (1/8) do valor a ressarcir a SES/MG	Valor a receber da SES/MG
ALFENAS	26.638,63	0,00	26.638,63
DIVINÓPOLIS	93.734,74	0,00	93.734,74
JUIZ DE FORA	70.862,03	0,00	70.862,03
PATOS DE MINAS	22.412,00	0,00	22.412,00
POÇOS DE CALDAS	3.226,33	-414.677,56	0,00
PONTE NOVA	48.473,78	0,00	48.473,78